



Companhia Docas do Rio de Janeiro

Rua Acre, 21 - Rio de Janeiro - RJ - Cep 20081
Tel.: (021) 298-5151 PABX - Telex (021) 22183 - Fax 233-2084

C-DEPJUR-Nº 067/94

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE
ENTRE SI FAZEM A COMPANHIA DOCAS DO
RIO DE JANEIRO E MPE - MONTAGENS E
PROJETOS ESPECIAIS S/A NA FORMA
ABAIXO.**

A COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO, sociedade de economia mista, vinculada ao Ministério dos Transportes, com sede na Rua Acre, 21, nesta cidade do Rio de Janeiro-RJ, inscrita no CGC sob o nº 42.266.890/0001-28, por diante denominada CDRJ, neste ato representada por seu Diretor-Presidente, AUGUSTO DE REZENDE MENEZES, CPF nº 011.123.767-04, e a firma MPE - MONTAGENS E PROJETOS ESPECIAIS S/A, com sede na Rua São Francisco Xavier, 630 - Tijuca - Rio de Janeiro-RJ, inscrita no CGC sob o nº 31.876.709/0001-89, por diante denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu Diretor-Presidente, RENATO RIBEIRO ABREU, CPF nº 181.839.567-34, segundo a documentação constante do processo nº 11036/94-08 - CDRJ, mediante dispensa de licitação, autorizada pela DIREXE em sua 1061/94ª Reunião, realizada em 28/07/94, com base no art. 24, inciso IV, da Lei nº 8.666, de 21/06/93, que constitui parte integrante e complementar deste instrumento independentemente de transcrição, firmam o presente contrato mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

É objeto deste contrato a prestação de serviços de manutenção corretiva de equipamentos no Porto de Sepetiba, constituindo-se de:

- 04 descarregadores de navios (2 x 1.500 t/h e 2 x 800 t/h);
- 02 linhas de correias transportadoras (2 x 4.500 t/h);
- 02 empilhadeiras (2 x 4.500 t/h);
- 02 recuperadores (2 x 3.000 t/h) e
- 01 silo de descarregamento (1 x 2.000 t/h).

CLÁUSULA SEGUNDA - PRAZO



Companhia Docas do Rio de Janeiro

Rua Acre, 21 - Rio de Janeiro - RJ - Cep 20081
Tel.: (021) 298-5151 PABX - Telex (021) 22183 - Fax 233-2064

O prazo deste contrato é de até 180 (cento e oitenta) dias, devendo a equipe estar mobilizada no dia 01.08.94.

CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

Os preços da equipe básica e veículo utilitário, mencionados no anexo I da carta DIROPE no. 0916/94, são os constantes da carta CML-A 4/164 da MPE - Montagens e Projetos Especiais S/A, conforme a seguir:

1- EQUIPE BÁSICA		TOTAL: R\$
FUNÇÃO	QUANT.	VALOR (R\$)
ENCARREGADO ELÉTRICA	01	404,89
ELETRICISTA	05	1.502,02
AJUDANTE ELÉTRICA	04	731,42
MECÂNICO AJUSTADOR	01	261,22
ECAR. MEC. AJUST.	01	404,89
TOTAL		3.304,44
2 - PREVISÃO PARA HORAS EXTRAORDINÁRIAS (10% DO ITEM 1)		TOTAL: R\$ 330,44
3 - PREVISÃO PARA ENCARGOS SOCIAIS (125% DA SOMA DOS ITENS 1 E 2)		TOTAL: R\$ 4.543,62
4 - CUSTOS FIXOS E REMUNERAÇÃO DA EMPRESA (20% DA SOMA DOS ITENS 1, 2 e 3)		TOTAL: R\$ 1.226,77
5 - VEÍCULO UTILITÁRIO (01)		TOTAL: R\$ 757,12
6 - TOTAL DO CONTRATO (SOMA DOS ITENS 1, 2, 3, 4 e 5)		R\$ 10.162,39

CLÁUSULA QUARTA - PAGAMENTO

O preço global para execução dos serviços será resultado da composição dos valores ofertados, segundo planilha da Cláusula Terceira, os quais serão utilizados na elaboração das faturas mensais emitidas.

As faturas terão seus valores considerados para pagamento à vista tomando por base o dia 30 de cada mês.



Companhia Docas do Rio de Janeiro
Rua Acre, 21 - Rio de Janeiro - RJ - Cep 20081
Tel.: (021) 298-5151 PABX - Telex (021) 22183 - Fax 233-2084

Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias da data mencionada.

CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES

Além das obrigações contratuais, cumpre à Contratada observar todas as Leis e Regulamentos portuários em vigor ou que venham a vigorar de caráter geral.

CLÁUSULA SEXTA - RESPONSABILIDADE

A Contratada assume total responsabilidade por seus prepostos empregados, face à legislação civil e trabalhista, inclusive no concernente às leis de acidente de trabalho, à segurança, higiene e medicina do trabalho, sem que a ação fiscalizadora da CDRJ acarrete a esta qualquer responsabilidade.

CLÁUSULA SÉTIMA - FISCALIZAÇÃO

Para verificação do cumprimento deste Contrato, a CDRJ exercerá as atividades fiscalizadoras a qualquer tempo.

CLÁUSULA OITAVA - RECURSOS ORÇAMENTARIOS

As despesas com a execução deste contrato correrão por conta de recursos da rubrica MANUTENÇÃO - DIROPE.

CLÁUSULA NONA - RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei 8.666/93, no que couber, ou mediante aviso prévio de 15 (quinze) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA - VALOR DO CONTRATO

O valor global do presente contrato é de R\$ 60.974,34 (sessenta mil, novecentos e setenta e quatro reais e trinta e quatro centavos).



Companhia Docas do Rio de Janeiro
Rua Acre, 21 - Rio de Janeiro - RJ - Cep 20081
Tel.: (021) 208-5151 PABX - Telex (021) 22183 - Fax 233-2084

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - FORO

O Foro contratual, com renúncia e sem oposição de qualquer outro, é o do Rio de Janeiro, Capital do Estado.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 8.666/93 e Carta-DIROPE-Nº.0916/94.

E por estarem as partes contratantes de inteiro acordo sobre as cláusulas e condições deste contrato, o assinam em 03 (três) vias do mesmo teor, juntamente com as testemunhas abaixo e a tudo presentes.

Rio de Janeiro, 12 de agosto de 1994.

Augusto de Rezende Menezes
AUGUSTO DE REZENDE MENEZES
Diretor-Presidente
CPF 011.123.767-04
CIA. DOCAS DO RIO DE JANEIRO

Renato Ribeiro Abreu
RENATO RIBEIRO ABREU
Diretor-Presidente
CPF 181.839.567-34

MPE - MONTAGENS E PROJETOS ESPECIAIS S/A

TESTEMUNHAS:

Serafina da Silva

Eliane de Castro